



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 09030028/2018**

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 123/06 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ AS 14h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 14h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DECORRIDO A HORA MARCADA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA TAMPOUCO ADMITIDOS QUAISQUER ADENDOS ÀS PROPOSTAS JÁ ENTREGUES.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

PRAÇA VER. BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO, CIDADE DE LAGOA DA CANOA/AL

E-MAIL: CPL.CANOA@GMAIL.COM



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 09030028/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, instituída pela Portaria n.º 314/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cujos envelopes contendo documentação e propostas de preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes condições:

I – DA ABERTURA

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das Empresas licitantes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

1.1.1- **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

ENDEREÇO: Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL.

1.1.2- Data para entrega dos envelopes de habilitação e da proposta de preços: AS 14h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

1.1.3- Data de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas de preços: AS 14h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

OBSERVAÇÃO: No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos de não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida à abertura dos envelopes das “Propostas de Preços”.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.

1.3 Após o horário referido no subitem 1.1.2, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa da Canoa/AL não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação ou a propostas, salvo quando julgados necessários por essa Comissão Permanente de Licitação.

1.4 A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subsequentes.

II – DO FUNDAMENTO

A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

III - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para Serviços de Elaboração de Projeto Urbanístico e Complementares de Espaço Multieventos e de Revitalização da Praça do Alto do Pixuta, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus Anexos.

IV – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL dará início à fase de abertura do processo de licitação, procedendo-se ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Tomada de Preços e o número do CNPJ da Empresa participante, com os seguintes dizeres:

**(ENVELOPE Nº 01)
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00XX/2018
EMPRESA:
CNPJ Nº:**

4.2 – Não poderá participar da licitação o licitante que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração ou que tenha sido considerado inidôneo por órgão ou sociedade integrante da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.4 -Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante. O instrumento de credenciamento deverá seguir o seguinte modelo:

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor (a).....
portador do documento de identidade no, para participar das reuniões relativas à **TP N° XX/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, anexar contrato social e documento de identificação do Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

4.5 A participação na presente Tomada de Preços implica para o licitante a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessárias ao cumprimento do certame, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob forma de publicação na imprensa oficial, ou ainda autenticados por servidor da Prefeitura, que deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

4.7 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, e devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias Úteis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.8 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preço a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar a esta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.9.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais do licitante;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- d) os documentos mencionados na alínea “c” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- e) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.9.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- c) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.9.3. Qualificação Técnica



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.9.3.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando a execução de serviços semelhantes.

Além desta documentação exigir-se-á:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica/ física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/ Física, expedido pelo CREA/CAU, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um profissional com habilitação conforme Decisão Normativa Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001, Art. 2º Parágrafo único do CONFEA ou dispositivo mais atualizado que comprove a habilitação;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico profissional, em nome da empresa ou profissional licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, devidamente registrado no CREA/CAU, de obra ou serviço de característica(s) semelhante(s), limitada(s) à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto da licitação. Será admitida a soma de mais de um atestado a fim de ser alcançado o quantitativo abaixo apresentado. Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m) a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:

Projeto Arquitetônico/Urbanístico de Complexos Esportivos ou Culturais ou Educacionais com área superior à 3.000 m²

d) Deve ser apresentada Declaração de Vistoria, assinada pelo engenheiro da prefeitura, para fins de comprovação de que esta fora realizada no local onde serão executados/ prestados os serviços.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) profissional(is) habilitado(s) com atribuições na(s) área(s) referida(s) na alínea “b” acima, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU;

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

4.9.3.2 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.9.4 – Qualificação Econômico Financeira

4.9.4.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.

4.9.4.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, sendo admitidos índices superiores a 1 (um). Além disso, deverá constar o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

4.9.4.3 A licitante que apresentar índices econômicos iguais e inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

4.9.5 Deverá ser apresentada as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência Edital;
- b) Declaração de Menor;
- c) Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

4.9.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às seguintes exigências:

a) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste certame, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição detalhada ou identificarem o licitante, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

c) ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade;

d) apresentarem a quantidade inferior ao apresentado no edital;

e) apresentarem Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, não conforme com o teto e o piso fixados pelo PREFEITURA e que não contenham os elementos indicados no Decreto nº 7893/13; e

f) que apresentarem valor global ou de qualquer das etapas do cronograma físico-financeiro superior ao orçado pelo PREFEITURA, nos termos do Decreto nº 7893/13.

5.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS: (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, contendo do lado externo o número da Tomada de Preços e o número do CNPJ da Empresa participante, com os seguintes dizeres:

**(ENVELOPE Nº 02)
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018
EMPRESA:
CNPJ nº:**

5.2 Ser impressa em papel timbrado da Empresa acompanhado do formulário do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 Consignar em moeda corrente nacional o preço unitário e total.

5.4 Declarar o prazo de validade da mesma, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.5 Ter planilha orçamentária e cronograma físico conforme modelo do Termo de Referência;

5.6 Ter Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição;

5.7 Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de digitação ou inversão de preços atribuídos aos itens cotados.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

a) fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - "Documentação p/ Habilitação" de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;

b) fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

6.2. O julgamento será baseado no critério do “Menor Preço Global” ofertado para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus anexos.

6.3. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

6.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhos a ela, para orientar-se na sua decisão.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado.
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6. As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global, conforme indicado neste Edital.

6.7. Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

6.8. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

VII – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL, até as 12h00min (doze) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, exclusivamente através do correio eletrônico cpl.canoa@gmail.com.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos, por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação,
- d) rescisão do Contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas ou multa;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.2 Os recursos deverão ser protocolados na sala da Coordenadoria de Compras e Licitação da PMLC/AL, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fac-símile ou outro meio similar.

8.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4 A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento do processo.

8.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

IX – DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Será firmado Contrato de Prestação de Serviços, nas condições previstas neste Edital e Anexos.

9.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 O contrato somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da PMLC/AL, e publicado por extrato no "**Diário Oficial da União**", às expensas da Contratante, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

9.4 A contratação com a vencedora far-se-á por "termo de contrato", com base no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Lei n.º 8.666/93.

9.5 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93.

9.6 O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

9.7 O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9.8 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

X – DO PREÇO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.1 Os serviços serão prestados pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

XI – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em regulamentação específica do Governo Federal, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente nacional até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito bancário em Conta-Corrente indicada pela empresa licitante vencedora e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pela PMLC/AL e após comprovação do recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias pela Contratada junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

13.1 O objeto desta Tomada de Preços, deverá ser executada no prazo máximo estipulado no termo de referencia.

13.2 A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta Contrato de Repasse nº 1045.852.52/2017/PM LAGOA DA CANOA/MTURISMO – SICONV: 862757.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras – 2019 – 339039.

XV – DO VALOR DE REFERÊNCIA

15.1 O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 48.749,83.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa à perda do direito à contratação e às penalidades estabelecidas nos art. 86 a 88 da Lei n.º: 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo, as demais licitantes, na ordem de classificação final e em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

16.2 Pela inexecução parcial ou total desse Contrato, por erro ou atraso na execução dos serviços ou quaisquer outras irregularidades, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações públicas e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”;
- e) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou, pelo descumprimento de notificações visando a regularização das falhas apontadas pelo Contratante, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.3 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos em qualquer Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

16.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

16.5 A empresa Contratada fica ciente que o recurso financeiro destinado à execução da obra é proveniente de verba pública, e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL – PMLC/AL poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

17.2 Demais esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL no endereço e telefones contidos no preâmbulo do presente Edital.

XIX – DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

XX – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de FEIRA GRANDE, Estado de Alagoas, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lagoa da Canoa, 11 de setembro de 2018.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMLC/AL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Serviços de Elaboração de Projeto Urbanístico e Complementares de Espaço Multieventos e de Revitalização da Praça do Alto do Pixuta.

1. DO OBJETO

Pleito para a contratação de serviços de elaboração de projetos, com aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão-de-obra conforme apresentado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO
Estudo Topográfico
Sondagem SPT
Projeto Urbanismo/Paisagismo
Espaço Saber : Equipamentos
Projeto Estrutural
Projeto Elétrico Residencial
Projeto Hidrossanitário
Projeto de Terraplenagem
Projeto de Drenagem
Projeto de Pavimentação
Projeto de Iluminação
Orçamento de Obras

Especificações no Anexo I.

2. DO OBJETIVO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

A presente contratação visa à contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Urbanístico e Complementares de Espaço Multieventos e de Reforma da Praça do Alto da Pixuta no município de Lagoa da Canoa.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E LOCAL

Serviço de engenharia;
Execução Indireta;
Empreitada por preço global;
Tomada de Preços.

Conforme relata o acórdão do TCU nº 1.978/2013 – Plenário, o regime de empreitada por preço global deve ser empregado quando se tenha certezas acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, caso contrário deve-se adotar o regime de empreitada por preço unitário. O objeto deste processo trata-se da contratação de empresa para elaboração de projeto, que será desenvolvido tomando como base a área de construção determinada. A planilha orçamentária possui elevado grau de precisão, justificando a empreitada por preço global. Também foram definidas as etapas de pagamento. Todas as informações necessárias para elaboração das propostas encontram-se no Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter:

a) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste certame, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição detalhada ou identificarem o licitante, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- c) ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade;
- d) apresentarem a quantidade inferior ao apresentado no edital;
- e) apresentarem Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, não conforme com o teto e o piso fixados pelo PREFEITURA e que não contenham os elementos indicados no Decreto nº 7893/13; e
- f) que apresentarem valor global ou de qualquer das etapas do cronograma físico-financeiro superior ao orçado pela PREFEITURA, nos termos do Decreto nº 7893/13.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 REGULARIDADE FISCAL:

5.1.1. Constituem condições de habilitação o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Para comprovação de Qualificação Técnica, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando a execução de serviços semelhantes.

Além desta documentação exigir-se-á:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica/ física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/ Física, expedido pelo CREA/CAU, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um profissional com habilitação conforme Decisão Normativa Nº 070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001, Art. 2º Parágrafo único do CONFEA ou dispositivo mais atualizado que comprove a habilitação;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de **capacitação técnico profissional, em nome da empresa ou profissional licitante**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, devidamente registrado no CREA/CAU, de obra ou serviço de característica(s) semelhante(s), limitada(s) à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto da licitação. **Será admitida a soma de mais de um atestado a fim de ser alcançado o quantitativo abaixo apresentado.** Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m) a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:

1. Projeto Arquitetônico/Urbanístico de Complexos Esportivos ou Culturais ou Educacionais com área superior à 3.000 m²

d) Deve ser apresentada Declaração de Vistoria, assinada pelo engenheiro da prefeitura, para fins de comprovação de que esta fora realizada no local onde serão executados/ prestados os serviços.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) profissional(is) habilitado(s) com atribuições na(s) área(s) referida(s) na alínea “b” acima, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU;

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

5.2.2 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa deverá apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.

5.3.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, sendo admitidos índices superiores a 1 (um). Além disso, deverá constar o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.3.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais e inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

5.3.3 Deverá ser apresentada as seguintes declarações :

- a) Declaração de Ciência Edital;
- b) Declaração de Menor;
- c) Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 4**.

5.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As disposições contratuais a que estarão sujeitas a Contratante e a Contratada estarão presentes na Minuta.

6.2 A prefeitura, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

6.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 7 da Lei 10.520/2002 e Art.64 da Lei 8.666/1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PREFEITURA.

6.5 A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência e fatos que caracterize impedimento à contratação com o PREFEITURA.

6.6 A licitante deverá informar um e-mail e um contato telefônico para comunicação oficial com o PREFEITURA, os quais deverão constar na proposta enviada no momento licitatório e que também constarão no contrato, ficando a licitante contratada obrigada a mantê-los permanentemente atualizados.

6.7 A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ ou telefone informados na ata e no contrato, devendo ser confirmado o seu recebimento em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da licitante contratada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA, DE EFICÁCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data da assinatura.

7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da **ordem de serviço**.

7.3. Os prazos a que se referem o item 7 deste Termo de Referência poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

7.5. Os serviços a serem apresentados deverão ser executados conforme o Termo de Referência e Contrato, a partir da solicitação, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em perfeitas condições, aprovados em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

7.6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela PREFEITURA.

7.7. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da PREFEITURA para o pagamento devido.

7.8. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

7.9. O início da execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis subsequente ao início da Ordem de Serviço, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (ADITAMENTOS)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do PREFEITURA, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no presente serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

8.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

8.4. A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado não poderá ser reduzida, em favor do Contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. O cálculo do percentual será efetivado com base nas planilhas do contratante e contratado apresentadas na licitação e as decorrentes do aditamento, que deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme detalhamento na minuta do edital deste certame.

10. DA GARANTIA

10.1 Como garantia das obrigações assumidas, a Contratada prestará, em uma das modalidades descritas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

10.2 A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 90 (noventa) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

10.3 A garantia prestada responderá para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, por danos causados a terceiros pela Contratada e por quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada, previstas no ordenamento jurídico, devendo ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

10.4 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas nesta cláusula.

- 10.5A qualquer tempo, mediante comunicação à Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6A perda do valor da garantia em favor da Contratante, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação correlata.
- 10.7O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8A Contratante não executará a garantia na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/1993, devendo haver sua devolução à Contratada.
- 10.9Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 10.8.
- 10.10 Será considerada extinta a garantia:
- 10.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.10.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária.

11.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.3O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto definitivo, contendo o detalhamento dos serviços



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

- 11.4A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;
- 11.5O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” ou recebimento definitivo pelo servidor competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente, salvo no caso previsto no §4º, do art. 74 da Lei 8.666/1993;
- 11.6Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida Nota Fiscal;
- 11.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.7A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 11.8Os serviços prestados deverão ser computados no período compreendido no cronograma físico-financeiro e as faturas deverão ser entregues no endereço do PREFEITURA indicado no preâmbulo;
- 11.9Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato;
- 11.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao PREFEITURA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/ 365$$

$$EM = I \times N \times Vp, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

11.11 A Contratada não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas deste Contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

12.2. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito e protocolado junto ao PREFEITURA, desde que atingidos os requisitos para sua propositura, restando precluso o pedido feito após a realização de aditivo de prorrogação de prazo;

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o PREFEITURA pagará ao licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PREFEITURA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É facultado a comissão de licitação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições do certame, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.5. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório.

13.6. O objeto será executado pela contratada. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que se trata de um único projeto, e que não é possível a subcontratação total.

Lagoa da Canoa , 23 de Janeiro de 2018.

Flávio Gerônimo Rodrigues
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

DECLARAÇÕES

ASSUNTO: Serviços de Elaboração de Projeto Urbanístico e Complementares de Espaço Multieventos e de Reforma da Praça do Alto do Pixuta no município de Lagoa da Canoa.

- PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Considera-se como parcela de maior relevância a que corresponde ao serviço abaixo listado e que os atestados apresentados para a sua comprovação contendam os quantitativos mínimos relacionados, sendo **admitida** a soma de mais de um atestado afim de que todos os serviços sejam contemplados. Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m), a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:

- 1. Projeto Arquitetônico/Urbanístico de Complexos Esportivos ou Culturais ou Educacionais com área superior à 3.000 m²**

- NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O parcelamento do presente serviço é considerado inviável tecnicamente, pois consiste em um conjunto de serviços interdependentes, ou seja, para que um inicie é preciso que o anterior seja concluído, além de ser necessário uma compatibilização entre eles, o que seria difícil se o serviço fosse realizado por empresas diferentes e em momentos diversos. Desse modo, uma empresa ficaria dependente da outra, o que poderia gerar uma série de transtornos que resultariam no atraso da conclusão do serviço e em possíveis prejuízos financeiros. Tal parcelamento também não apresenta nenhuma vantagem econômica para a Administração.

- BDI

Como a parcela de maior relevância financeira NÃO consiste em uma atividade que inclui o fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, NÃO será aplicado o BDI diferenciado dos demais. O BDI máximo aceitável será de 24,15%, conforme cálculo de BDI em anexo.

- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto será executado pela contratada. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que se trata de um único projeto, e que não é possível a subcontratação total.

- POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista que a complexidade e o valor da obra já permitem a participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), asseguradas as vantagens da Lei



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Complementar 123/2006 nos artigos 43, 44 e 45, entende-se que inclusão de consórcio no certame se faz redundante do ponto de vista da competitividade. Ou ainda pode prejudicar a competitividade das ME e EPP, já que duas ou mais empresas podem se juntar para realizarem uma única proposta, fazendo uma disputa desigual. Assim, considera-se que **não há necessidade de consórcio para a execução do presente projeto.**

- LIMITAÇÃO DE ADITAMENTO

O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas. De acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Federal 7.983 de 2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões no processo não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa da Canoa, 23 de Janeiro de 2018

XXXX

Engenheiro Civil da Prefeitura de Lagoa da Canoa
CREA/CAU xx



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1. LOCAL DO SERVIÇO

O projeto deverá realizado em área às margens da Rodovia Estadual AL-115 em terreno pertencente à Prefeitura de Lagoa da Canoa, além da revitalização de praça existente conforme imagens abaixo:



Figura 1 : Área de implantação do Espaço Multieventos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



Figura 2 : Visão da Praça Alto da Pixuta a ser revitalizada



Figura 3 : Área de reforma e revitalização urbanística da Praça do Alto da Pixuta



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

1. DA EXECUÇÃO

O Termo de Referência, ora apresentado, tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observadas no desenvolvimento da Elaboração de Projeto Urbanístico e Complementares de Espaço Multieventos e de Reforma da Praça do Alto da Pixuta no município de Lagoa da Canoa, neste Estado. Denomina-se Projeto Executivo de Engenharia, o conjunto de estudos e projetos necessários e suficientes à execução completa das obras de engenharia, a ser desenvolvido consecutivamente aos respectivos Estudos Preliminares e ao respectivo Projeto Básico, e contendo todos os elementos das fases anteriores, acrescidos do nível de detalhamento próprio ao Projeto Executivo, de tal forma a fornecer uma visão global da obra, e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza. Os serviços serão desenvolvidos visando o diagnóstico da situação atual do espaço a ser implantado e revitalizado, envolvendo a definição da problemática existente, quanto às condições de uso, segurança de operação, funcionalidade, bem estar, cunho esportivo, educacional e cultural, propondo soluções que venham possibilitar a implantação do novo espaço e das deficiências encontradas quanto a acessibilidade e interação com a população linceira.

O projeto de Implantação , assim como todos os serviços previstos serão desenvolvidos sequencialmente, dentro das seguintes fases:

- Estudos, Levantamentos Preliminares e anteprojeto;
- Projetos;
- Orçamento;

Estudos, Levantamentos Preliminares e anteprojeto

Etapa caracterizada pelos levantamentos e estudos das condições atuais da área de implantação do projeto, exibindo concepção geral do funcionamento, sua integração com o ambiente local e outras informações básicas relativas ao modo de funcionamento do plano de circulação com a finalidade do estabelecimento do anteprojeto para Implantação dos equipamentos e espaços de cultura, esporte, educação e lazer, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos (incluindo melhoria físicas e operacionais), mediante a apresentação das diversas alternativas estudadas e soluções a serem propostas para elaboração do projeto. Ao final desta fase todos os levantamentos de campo necessários à proposição das diversas alternativas de solução deverão estar concluídos.

Esta etapa caracteriza-se pelos levantamentos de dados e realização de estudos específicos com a finalidade do estabelecimento do Projeto, sendo, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos, mediante a apresentação das diversas alternativas selecionadas e estudadas e da montagem do plano de trabalho para a fase seguinte. Consiste em:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- Coleta e Análise de dados Existentes quanto ao plano de circulação, demanda, situação física e estrutural, análise sócio-econômica;
- Estudos Topográficos;
- Sondagens à Percussão dos principais locais que receberão novas edificações;
- Anteprojeto com a concepção de melhoria da praça existente e na proposta de utilização dos espaços (volumetria) no terreno a ser implantado o Espaço Multieventos.

No desenvolvimento das atividades nesta Fase Preliminar devem ser observados os seguintes aspectos:

- Coleta e análise de dados existentes

- Informação sobre os espaços (extensão, área, região, classificação, períodos chuvosos/ensolarados, natureza dos solos, principais usuários, aspectos mais significativos da região, etc.);

- Cadastros dos equipamentos existentes na praça alto do pixuta, bem como polos geradores de atratividade mais próximos do local de implantação do espaço multieventos;

- Levantamento Topográfico por Processo Convencional.

O Levantamento Topográfico por processo convencional terá a seguinte sequência:

1. Implantação de uma rede topográfica básica;
2. Lançamento de linhas de exploração;
3. Nivelamento e contranivelamento das linhas de exploração;
4. Levantamento de seções transversais;
5. Levantamentos complementares.

A apresentação dos estudos topográficos por processo convencional será em planta, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta indicando todos os acidentes e ocorrências levantados e perfil da linha de exploração nas escalas horizontais igual da planta e vertical dez vezes maior.

Poderão ser empregadas Estações totais para otimização dos trabalhos. A calibração dos medidores eletrônicos de distância deverá ser realizada, tanto para teodolitos e níveis, como para as Estações totais mediante a utilização da Norma ABNT 13.133.

No caso de utilização de rastreamento GPS deverão ser utilizados receptores de precisão geodésica de uma ou dupla frequência no modo diferencial estático com um tempo de rastreamento de, no mínimo 30 minutos ou “fast-static” com tempo de rastreamento de, no mínimo, 10 minutos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- Sondagens à Percussão

Deverá ser realizado sondagens para escolha e caracterização do melhor tipo de fundação para as edificações a serem projetadas no espaço multieventos.

Projetos

- Projeto Urbanístico/ Paisagismo

Os Projetos Urbanísticos serão desenvolvidos tendo como base os levantamentos topográficos e coleta de dados existentes, bem como as demandas e plano de necessidades desenvolvido através da apresentação e aprovação do anteprojeto. Deverão ser obedecidas as normas ABNT, visando acessibilidade aos locais de implantação dos empreendimentos, além de atender as temáticas de espaço de lazer, cultura e bem-estar para a sociedade local. Os documentos deverão ser constituídos de:

- Texto com memorial justificativo do projeto;
- Projeto nas escalas compatíveis e informações necessárias para construção e reforma dos espaços;
- Detalhamento dos elementos especiais de cada projeto;
- Convenções dos desenhos;
- Plantas baixas e esquemáticas, indicando as soluções de maneira clara e elucidativa;
- Perfis longitudinais ou cortes esquemáticos dos principais elementos;

Nesta etapa deverá ser estudada a volumetria das edificações e aparelhos a serem implantados, bem como a harmonia com a sociedade e plantas arbóreas da região. No caso específico da reforma da praça do alto da pixuta, deverá ser prevista a recuperação de boa parte dos equipamentos existentes, porém ser pensado na dinâmica que o espaço atual exerce com a população local.

- Projeto de Terraplenagem

O projeto de Terraplenagem a ser desenvolvido apenas na área de implantação do espaço multieventos terá como base os estudos topográficos realizados e definirá no mínimo os seguintes parâmetros:

- Volumes de cortes do terreno existente para a cota de implantação determinada no projeto urbanístico;
- Volumes de aterros do terreno existente para a cota de implantação determinada no projeto urbanístico;
- Declividade transversal dos platôs a serem criados, visando o escoamento superficial das águas pluviais;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- Distâncias médias de transporte de materiais de empréstimos e bota-foras, se for o caso.

O ideal no desenvolvimento do projeto é evitar grandes movimentações de terra e tentar fazer compensações de corte/aterro dentro do próprio terreno.

- Projeto de Pavimentação

No que couber, o projeto de pavimentação será elaborado de acordo com as normas vigentes para pavimentação em paralelepípedo e intertravado. O projeto de pavimentação, nesta fase compreende a definição da concepção do pavimento a partir do dimensionamento preliminar e soluções estruturais do pavimento, que deverão ser objeto de análise técnico-econômica, e da estimativa de quantitativos de serviços. O projeto de pavimentação constituir-se-á de:

- Estudo estatístico e definição de suporte do subleito ao longo dos diversos subtrechos homogêneos;
- Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento;
- Dimensionamento do pavimento da pista, passeios e áreas de tráfego leve;
- Desenho apresentando a seção transversal e variação longitudinal dos pavimentos;
- Cálculo dos volumes e distâncias de transporte dos materiais empregados.

- Projeto de Drenagem Superficial e Obras de Artes Correntes

Conforme estudos realizados na fase anterior, que possibilitaram a obtenção do dimensionamento e quantificação, serão definidas as soluções a serem adotadas, tipos de dispositivos de drenagem a serem empregados e materiais a sempre empregados para que as águas sejam destinadas para locais apropriados e não interfiram na vida útil do pavimento e equipamentos empregados na praça e no espaço multieventos.

O Projeto de Drenagem que observará no mínimo os seguintes itens:

- Concepção do projeto;
- Elementos básicos;
- Escolha da solução.

- Projeto de Iluminação

O Projeto de iluminação que deverá ser elaborado de acordo com normas vigente no país, levando em consideração todas as características geométricas dos locais a serem iluminados, de acordo com projeto urbanístico, e com a aprovação da Concessionária local, inclusive com a aceitação do quadro de quantidades de materiais. Deverá ser previsto iluminações cênicas, postes e refletores em ambas áreas a serem trabalhadas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- Projeto de Edificações: Espaço Saber

O projeto dos equipamentos de cultura, lazer, esporte e educação, deverá obedecer as premissas apresentadas pela PREFEITURA, bem como a expertise do projetista em projetos de obras públicas. Deverá compor o programa de edificações, no mínimo, os seguintes espaços:

- Biblioteca e espaços de leitura;
- Salas ou espaço de oficinas culturais cobertas;
- Salas de aula para esportes como caratê, capoeira, judô, jiu-jitsu, etc
- Lanchonetes ou box de alimentações (mini praças de alimentação)

Deverá ser apresentado, além do programa e das definições do projeto, os seguintes documentos:

- planta baixa das edificações propostas;
- cortes e fachadas;
- memorial descritivo e especificação técnica dos materiais.

Além do projeto de arquitetura o mesmo deverá ser composto pelo projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário das edificações a serem projetadas.

Orçamento

Ao final dos projetos desenvolvidos serão definidos os custos necessários para Construção do Espaço Multieventos e de Revitalização da Praça do Alto da Pixuta. O Orçamento da obra será definido por intermédio da elaboração dos seguintes documentos:

- Memorial de cálculo das quantidades de todos os serviços;
- Relação das composições de custos unitários, de todos os serviços;
- Planilha de valores decompostos de venda da obra, contemplando valores de custo e percentual de BDI referente ao serviço, valor de venda do serviço;
- Planilha resumida de valores de venda de obra, considerando apenas os tópicos de planilha;
- Cronograma físico-financeiro da obra.

Observações:

- a) Para a elaboração do orçamento deve-se considerar os valores de mão-de-obra iguais ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo;
- b) Os preços unitários dos serviços terão como base as composições de preços unitários do SINAPI, Região Alagoas, para os serviços contemplados por este;

Os preços serão compostos para a data da apresentação do projeto, devendo ser apresentado todas as composições.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias a partir de sua assinatura.

4. DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA vencedora terá prazo de **90 (noventa) dias** corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo fiscal previamente designado.

4.2 A CONTRATADA deverá seguir as seguintes etapas de Execução:

Produtos	Dias			
	15	30	60	90
1 - Estudos e Levantamentos Preliminares	R\$ 7.380,02			
2 - Anteprojetos		R\$ 7.710,25		
2 - Projetos			R\$ 30.840,98	
3 - Orçamento				R\$ 2.818,58
% Parcial	12%	13%	50%	5%
% Acumulado	12%	25%	75%	80%
Valor Parcial	R\$ 7.380,02	R\$ 7.710,25	R\$ 30.840,98	R\$ 2.818,58
Valor Acumulado	R\$ 7.380,02	R\$ 15.090,27	R\$ 45.931,25	R\$ 48.749,83

4.3 O pagamento dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro da proposta apresentada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.4 A ordem de serviço será dada ao responsável técnico pelo serviço após a apresentação de ART/RRT dos responsáveis técnicos pelos projetos, com os respectivos comprovantes de pagamento.

4.5 O descumprimento de quaisquer dessas exigências veda a Ordem de Serviço.

5. DA GARANTIA

5.1. Como garantia contratual a CONTRATADA assegurará, durante o prazo de execução do serviço, a exequibilidade e compatibilidade dos projetos apresentados, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento dos mesmos, cedendo ao PREFEITURA os direitos patrimoniais sobre os projetos em referência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO II – Planilha orçamentária do serviço, cronograma físico-financeiro

Item	Produto	unid	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
1	Estudo Topografico	m ²	4.540,60	0,15	681,09
2	Sondagem/SPT	unid	3,00	1.754,45	5.263,35
3	Projeto Urbanismo/Paisagismo	m ²	4.540,60	1,05	4.767,63
4	Espaço Saber : Equipamentos	m ²	964,51	9,55	9.211,07
5	Projeto Estrutural	m ²	964,51	4,75	4.581,42
6	Projeto Elétrico Residencial	m ²	964,51	2,75	2.652,40
7	Projeto Hidrossanitário	m ²	964,51	2,55	2.459,50
8	Projeto de Terraplenagem	m ²	3.858,04	0,43	1.658,96
9	Projeto de Drenagem	m ²	4.540,60	0,20	908,12
10	Projeto de Pavimentação	m ²	4.540,60	0,59	2.678,95
11	Projeto de Iluminação	m ²	4.540,60	0,47	2.134,08
12	Orçamento de Obras	m ²	4.540,60	0,50	2.270,30
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS SEM BDI					39.266,88
	BDI		24,15%		9.482,95
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				48.749,83

Valor global dos serviços igual a R\$ 48.4749,83 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes etapas de Execução:

Produtos	Dias			
	15	30	60	90
1 - Estudos e Levantamentos Preliminares	R\$ 7.380,02			
2 - Anteprojetos		R\$ 7.710,25		
2 - Projetos			R\$ 30.840,98	
3 - Orçamento				R\$ 2.818,58
% Parcial	12%	13%	50%	5%
% Acumulado	12%	25%	75%	80%
Valor Parcial	R\$ 7.380,02	R\$ 7.710,25	R\$ 30.840,98	R\$ 2.818,58
Valor Acumulado	R\$ 7.380,02	R\$ 15.090,27	R\$ 45.931,25	R\$ 48.749,83



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

ANEXO IV - CÁLCULO DO BDI PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Encargos Sociais (K1) =		115,49%
Administração Central (K2) =		20,00%
Margem Bruta da Empresa (K3) =		8,00%
Impostos (K4) =		8,65%
PIS =		0,65%
COFINS =		3,00%
ISS =		5,00%
Fator K =		155,53%
Taxa de Ressarcimento de Despesas (TRDE) =		118,23%
Custo Unitário Direto de Mão de Obra (CD) =	R\$	0,46
Despesas Unitárias Diretas (DD) =	R\$	1,00
Preço de Venda (PV) =	R\$	1,90
Custos Diretos com Encargos (CDE) = (CD*K1)+DD =	R\$	1,53
	K1 =	0,11549
	K2 =	0,20
	K3 =	0,08
	K4 =	0,0865
	BDI = PV / CDE =	24,1460%



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Formula BDI para Projetos, Planos e Assemelhados

$$PV = CD \times K + DD \times TRDE$$

$$K = [(1+K1+K2)(1+K3)] / (1-K4)$$

$$TRDE = (1+K3)/(1-K4)$$

- a) PV: preço de venda total praticado pela empresa;
- b) CD: custo direto de mão-de-obra;
- c) K: BDI ou fator “k”;
- d) DD: despesas diretas;
- e) TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos;
- f) K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra
- g) K2: administração central da empresa de consultoria (ou overhead) (percentual referencial 20%);
- h) K3: margem bruta da empresa de consultoria (percentual referencial 8%);
- i) K4: impostos, conforme lei nº 10.637/2002 e 10.833/2003

Para o ISS, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual de 5%.

$$K = [(1+1,1549+0,20)(1+0,08)]/1-0,0865$$

$$K = [(1,31555)(1,08)]/-0,9285$$

$$k = \frac{1,42074}{0,9135} \quad 1,555271$$

$$TRDE = (1+0,08)/(1-0,0865)$$

$$1,182266$$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° xx/2018

PROCESSO xxxxxxxx

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Local, ___ / ___ / ___.

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL

Tomada de Preços n ° xx/2018

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos da Tomada de Preços n.º xx/xxxxxxx, apresentando-lhes nossa proposta para execução de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência.

O valor global dessa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

O prazo de execução é de xxxxx meses, contados da data de assinatura do contrato.

Representante Legal:

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E ENDEREÇO EMPRESA

CNPJ N.º



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018

PROCESSO Nº xxxxxxxx

ANEXO III

Modelo

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018

(a) _____

Nome e assinatura do Declarante

CPF nº: _____

CI nº: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018

PROCESSO Nº xxxxxxxxxx

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018

PROCESSO Nº xxxxxxxxx

ANEXO V

MODELO

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro): _____ **CIDADE:** _____ **U.F.:** _____
CEP: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
BANCO (Nome/Nº): _____ **AGÊNCIA:** _____ **C. CORRENTE Nº:** _____

DATA:

NOME

ASSINATURA

CARIMBO DA FIRMA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2018

PROCESSO Nº XXXXXXXXX

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL** E
A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade. Denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, nº, Bairro, em, de agora em diante designada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., expedida pela, CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, e ainda, no processo licitatório, modalidade – Tomada de Preços nº XXXX, do tipo menor preço global, protocolizado sob o nº XXXXXXXXX, emitido em ____/____/201XXX, cuja abertura se processou no dia de..... de 20XX, tendo sido adjudicado no dia de de 20XXX e homologado, no dia..... de de 20XX, pelo Prefeito do Município de Lagoa da Canoa/AL, que passa a integrar este Contrato como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de engenharia pela Contratada, para execução de _____a na cidade de Lagoa da Canoa/AL, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

O valor global para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$
(.....), que poderá ser suplementada, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os serviços terão seus valores reajustados com base em regulamentação específica, observando-se que é nula de pleno direito qualquer reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por um prazo determinado de xxxxxxxx, iniciando-se na data da assinatura e com término previsto para de de....., podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito bancário em Conta-Corrente e Agência indicados pela Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e após a comprovação do recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias pela Contratada junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Suplementarmente e a critério do Contratante, quando solicitado formalmente, a Contratada deverá, ainda, anexar à Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas de Certidões Negativas de Débitos, em plena validade, expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada, desde já, declara estar ciente de que o Contratante recolherá os tributos federais devidos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura correta.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As Notas Fiscais apresentadas para pagamento deverão informar o mesmo número do CNPJ/MF participante do processo licitatório e constante do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A Contratada não poderá fazer a cessão dos créditos decorrentes deste Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia em operações de financiamento, mediante prévia anuência da PMLC/AL, não se admitindo, a cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Dos pagamentos devidos à Contratada, a PMLC/AL descontará:

1. as importâncias das multas porventura aplicadas em função do Contrato, quando não tiverem sido recolhidas espontaneamente;
2. os valores correspondentes aos eventuais danos causados a bens ou serviços da PMLC/AL por prepostos da empresa Contratada;
3. quaisquer outros débitos da empresa Contratada para com a PMLC/AL, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Verificar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas e ao constante no Edital da Tomada de Preços nº xxxxxx

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades apresentadas na prestação de serviços, objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatadas quaisquer irregularidades na prestação de serviços, objeto deste Contrato, à PMLC/AL é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à Contratada sem que esta tenha direito a qualquer indenização, devendo a Contratada ser notificada para a sua defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e conferência das mesmas através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx de Lagoa da Canoa/AL, ou, de servidor formalmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº xxxxxxxxxxxx e proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, com presteza, pontualidade, na melhor técnica, conforme solicitações da PMLC/AL.

CLÁUSULA NONA - DA NÃO VINCULAÇÃO

É vedado à Contratada e a seus funcionários reivindicarem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta de orçamento específico:xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativas, nos casos previstos no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do Contratante, devidamente credenciado pela PMLC/AL, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, caso as mesmas deixem de cumprir quaisquer das Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se da rescisão resultar ato ou fato imputável à Contratada, ficará esta sujeita às penalidades previstas no artigo 81 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislação aplicável à espécie, e ainda, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor global dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser efetivada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado representante da Administração para desempenhar as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pela PMLC/AL em forma de extrato no xxxxxxxxxx e outros jornais de grande circulação, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

As partes elegem o Foro da Cidade de LAGOA DA CANOA - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA DA CANOA, _____ DE _____ DE 2018

XXXXXXXXXXXX

**MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA
CONTRATANTE**

Nome do representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF: